



Estado de Goiás

Piracanjuba Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.191/2025

De 01 de abril de 2025

CERTIFICO QUE NA DATA 01/04/2025, FOI
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei 2191
DE Nº 2191 DO DIA 01/04/2025
PIRACANJUBA, 01 DE 04 DE 2025

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Cria na estrutura administrativa do Poder Executivo, Função de Confiança de Diretor Clínico do Hospital Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, Função de Confiança de Diretor Clínico do Hospital Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Diretor Clínico do Hospital Municipal é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos prestados na instituição, observada a legislação pertinente, inclusive orientações e Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

Art. 3º- Para a nomeação no cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal, o nomeado deverá ser portador de diploma de Médico e estar devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 4º- A gratificação pelo desempenho da Função de Confiança de Diretor Clínico do Hospital Municipal será no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, ao 01 primeiro dia do mês de abril do ano de 2025.

Lenizia Alves Canedo
Prefeita

Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração